

que a respectiva alteração depende apenas de comunicação prévia desde que se verifique efectiva alteração de uso para fins não forrageiros.

20 — «Reposição da superfície de pastagem permanente» — Sempre que a relação anual de pastagem permanente seja inferior a 90% do valor de referência nacional de pastagens permanentes, é efectuada uma reposição nacional de pastagens permanentes até atingir 92% do valor de referência nacional de pastagens permanentes.

21 — Só são autorizadas as alterações de uso previstas na norma «alteração do uso das parcelas de pastagem permanente» para culturas permanentes, regadio, floresta ou infra-estruturas, e apenas enquanto for possível respeitar o valor de 95% da relação de referência nacional de pastagens permanentes, procedendo-se, em caso de necessidade, ao rateio dos pedidos de autorização, dando preferência à reconversão para olival e floresta, com prioridade do primeiro.

22 — Para efeitos do disposto na norma «reposição da superfície de pastagem permanente», o IFAP notifica os agricultores que se encontrem na situação referida no n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento n.º 796/2004, para reconverterem para pastagem permanente uma superfície determinada até ao dia 1 de Novembro seguinte, ou decorridos 30 dias após a referida notificação, desde que este último prazo se apresente como mais favorável para o agricultor.

23 — As novas parcelas de pastagens permanentes que tenham sido objecto de reconversão através de permuta ou em resultado da reposição nacional, ficam obrigadas a permanecer enquanto tal durante os 5 anos seguintes ao facto que lhes deu origem.

24 — Para efeitos do disposto na norma «alteração de uso das parcelas de pastagem permanente» a alteração do uso das parcelas classificadas como pastagens permanentes nas Regiões Autónomas está sujeita à emissão de parecer prévio e vinculativo emitido pelas autoridades regionais competentes.

25 — Para efeitos do disposto nos números 21 e 24, na Região Autónoma dos Açores são autorizadas as alterações de uso para culturas arvenses não forrageiras, milho silagem e outras culturas que promovam a diversificação da produção agrícola regional no âmbito de projectos integrados em programas, planos ou iniciativas com alguma forma de intervenção pública.

26 — Os pedidos de autorização para permuta ou alteração de uso e de comunicação de alteração de uso, devem ser efectuados dentro dos prazos e condições definidos anualmente no despacho normativo relativo ao Sistema Integrado de Gestão e Controlo (SIGC).

27 — A decisão final sobre os pedidos de autorização referidos no número anterior é comunicada ao requerente pelo IFAP dentro do prazo de 90 dias contados a partir do último dia do período da respectiva recepção no IFAP.

Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura

Direcção de Serviços de Administração

Despacho (extracto) n.º 11618/2008

Para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º e do n.º 4 do artigo 118.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 11 de Abril de 2008, do Director-Geral das Pescas e Aquicultura, é o técnico superior de 2.ª classe, Nuno Carlos Guerra Moura, reclassificado, ao abrigo do n.º 2, do artigo 7.º, conjugado com o n.º 1, do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de inspector, da carreira de inspector superior, ficando posicionado no escalão 1, índice 500, com efeitos à data do despacho. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

15 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Fernanda Luz Guia*.

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 11619/2008

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei 51/2005, de 30 de Janeiro, foi aberto o procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de selecção do titular do cargo Direcção Intermédia de 2.º Grau — Delegado Regional do Alto Trás-os-Montes — constante da Portaria n.º 219-Q/2007, de 28 de Fevereiro, no Correio da Manhã, no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

Decorreram as operações de selecção, a cargo do Júri, de acordo com os métodos então publicitados na Bolsa de Emprego Público.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídas as operações de selecção, propôs o Júri, como resultado do respectivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para desempenhar o cargo o candidato, Rui Jorge Xavier Guerra.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo Júri nos relatórios que integram o procedimento, designadamente a aplicação da fórmula que traduz os métodos de selecção aos factos apurados, considero que face a tais resultados, o candidato, Rui Jorge Xavier Guerra, possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respectivo concurso.

Assim, nomeio para o cargo de Delegado Regional do Alto Trás-os-Montes, o Licenciado, Rui Jorge Xavier Guerra, em comissão de serviço e pelo período de 3 anos, nos termos dos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a 2008-03-03.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de contas)

Nota curricular

Dados Pessoais — Rui Jorge Xavier Guerra, casado, nascido em 29-09-1961, natural da freguesia de St.ª Maria Maior — Chaves e Residente na Alameda do Tabolado, Bloco 2 — 1.º Dt.º — 5400 Chaves.

Formação Académica — Licenciatura em Engenharia Agrícola
Formação Profissional:

Participou em diversas Acções de Formação na área da Rega e Drenagem.

Frequentou os Cursos: “Código do Procedimento Administrativo”, “A Privacidade e a Protecção de Dados na Administração Pública” e “Direito das Contra-Ordenações”.

Participou em diversas Acções de Formação na área da Informática, nomeadamente: “Ms-Dos”, “Dbase IV”, “Utilização do Software PE-DAP Si-Gestor”, “Introdução ao Processador de Texto — Word For Windows”, “Access nível I”, “GENE”, Internet e Correio Electrónico”, “Word Nível II” e “Excel Nível II”.

Experiência Profissional:

— De Janeiro a Dezembro de 1987, desempenhou funções de Técnico responsável pelo “Projecto de Apoio à Produção e Comercialização de Batata para Semente” na Cooperativa Agrícola dos Produtores de Batata para Semente de Montalegre.

— Em Janeiro de 1988, é técnico da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, na Divisão de Solos e Engenharia começa Técnico da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, na Zona Agrária do Vale do Sousa, até ao final do ano de 2001, onde foi coordenador local de alguns programas do PEDAP.

— Técnico da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, na Estação Experimental de Vitivinicultura e Fruticultura, até Março de 1994.

— Técnico da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, na Zona Agrária do Douro Superior, até ao dia 9 de Dezembro de 1999, onde desempenhou funções como coordenador local de cursos de formação profissional, controlou projectos vitícolas executados no âmbito dos Programas Operacionais de Reestruturação da Vinha e do PAMAF- Melhoria das Estruturas Vitivinícolas. Realizou também várias acções de apoio técnico e informativo aos agricultores e suas organizações.

— Exerceu o cargo de Supervisor do Agrupamento de Zonas Agrárias do Douro Superior, na Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, desde o dia 10 de Dezembro de 1999 até 28 de Fevereiro de 2007.

— Em 28 de Março de 2007, é nomeado em regime de substituição — Delegado Regional do Alto Trás-os-Montes, conforme Despacho n.º 10 129 /2007 publicado no D.R. n.º 105, 2.ª Série, de 31 de Maio.

10 de Abril de 2008. — O Director Regional, *Carlos Alberto Moreira Alves D’Oliveira Guerra*.

Despacho n.º 11620/2008

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei 51/2005, de 30 de Janeiro, foi aberto o procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de selecção do titular do cargo Direcção Intermédia de 2.º Grau — Delegado Regional do Douro — constante da Portaria n.º 219-Q/2007, de 28 de Fevereiro, no Correio da Manhã, no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

Decorreram as operações de selecção, a cargo do Júri, de acordo com os métodos então publicitados na Bolsa de Emprego Público.